



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Tatuí, 22 de Abril de 2021.

Ofício SOI nº 0540/2021

Assunto: Resposta ao Requerimento da Câmara Municipal de Tatuí de nº 946/2021.

À

Câmara Municipal de Tatuí.

Prezados (as),

Vimos por meio desta, responder ao requerimento de nº 946/2021 da Câmara Municipal de Tatuí.

Informamos que obras de manutenção em vias de Condomínios fechados são inteiramente de responsabilidade do próprio condomínio, com base na *LEI ORDINÁRIA Nº 4.228, DE 27 DE JULHO DE 2009*.

*Seção II*

*Dos Requisitos Urbanísticos dos Arruamentos em Condomínios*

*Art. 94. As obras de implantação das vias de circulação e dos equipamentos de uso comum, e a sua manutenção, serão de inteira responsabilidade do empreendedor ou do condomínio, não cabendo à Administração Municipal a prestação de serviços urbanos de quaisquer naturezas.*

Sendo só o que se nos apresenta no momento, aproveitamos o ensejo para externar lhes os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Marco Luís Rezende  
Secretário de Obras e Infraestrutura